



PROCESSO Nº 1413/16

PROTOCOLO Nº 14.146.939-8

PARECER CEE/CEIF Nº 52/17

APROVADO EM 13/03/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO TUPY PINHEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2074/16-Sued/Seed, de 12/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 28/06/16, de interesse do Colégio Estadual Antonio Tupy Pinheiro - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 150 e 234).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Antonio Tupy Pinheiro - Ensino Fundamental e Médio, situado na Av. Moacir Júlio Silvestri, nº 1324, Bairro Batel, município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4715/16 de 26/10/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 15/02/17 a 15/02/27 (fl. 228).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 1385/75, de 23/12/75, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2924/81, de 08/12/81 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 6341/12 de 18/10/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 16/12, de 12/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016 (fl. 157).



PROCESSO Nº 1413/16

### 1.2 Organização Curricular (fl. 208)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: 14 - GUARAPUAVA      MUNICÍPIO: 0950 - GUARAPUAVA

ESTAB.: 0006 - ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E-EF M      ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CURS.: 4030 - ENS. FUND.: 6 A-S      TURNO: MANHÃ      ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA      MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINA	ANO	SÉRIE			
		6	7	8	9
ARTE		2	2	2	2
BIOLOGIA		3	3	3	3
ENSINO FUND. I		2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO		1	1		
GEOGRAFIA		2	3	3	3
HISTÓRIA		3	2	3	3
LÍNGUA PORTUGUESA		5	5	5	5
MATEMÁTICA		5	5	5	5
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>
L.E.M. - INGLÊS		2	2	2	2
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>



NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUN.

DATA DE ELABORAÇÃO: 26 DE Fevereiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
**JOSÉ VALDIR KUKELCIK**  
Chefe do NRE de Guarapuava  
Doc. 06482/2012 - DOE 21/11/2012

**Beatriz Aparecida Neves**  
Diretora - RG 3.727.949-8  
Res 1440/16 DOE 11/04/2016



PROCESSO Nº 1413/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 220)

Ano Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	
En- sino Fund men- tal	6º	151	95	99	119	118	2	2	7	4	-	7	3	3	6	-	5	4	16	19	-	137	86	73	90	-
	7º	142	167	119	114	114	11	10	5	3	-	7	9	7	10	-	19	31	23	18	-	105	117	84	83	-
	8º	112	126	150	123	105	7	5	10	8	-	8	9	12	16	-	5	16	35	20	-	92	96	63	79	-
	9º	119	109	103	111	101	7	12	4	7	-	7	3	5	14	-	13	9	14	8	-	92	85	80	82	-

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 210)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 280/16, de 12/08/16, do NRE de Guarapuava, composta pelas técnicas pedagógicas: Simone Santi Marinelli, licenciada em Ciências, Marici Clara Rickli Paganini, licenciada em Ciências e Sílvia Zanette de Aragão, licenciada em Biologia, após a verificação *in loco*, em 15/08/16, informa :

(...) As melhorias e modificações efetuadas foram reforma geral nos banheiros, pias de granito e espelho, fechamento na parte superior do Ginásio de Esportes, com pintura nas paredes, pintura da quadra, troca dos pisos no saguão, na rede hidráulica, de janelas, quadros, telhados, troca de instalação elétrica, reparos na linha telefônica, nas salas de aula, adequação de um espaço físico para o funcionamento do laboratório de Química, Física e Biologia, colocação de toldos na entrada dos alunos e no acesso do laboratório de Ciências (...) qualificação do corpo docente.

(...) O espaço físico é bem distribuído e atende às necessidades para o bom funcionamento da instituição.

(...) Há uma sala de recursos multifuncional... (...) Biblioteca (...) Dois Laboratórios de Informática... apesar de contar com 36 computadores, um número considerável destes apresentam problemas técnicos, e os que funcionam estão obsoletos; Existe uma sala alternativa para a disciplina de Ciências que conta com muitos materiais necessários para as práticas e experimentos. O espaço é organizado, os materiais estão separados possibilitando atividades práticas experimentais com alunos.

(...) Outros recursos tecnológicos que estão à disposição: aparelhos de som com caixas e mesa, notebook, tablets, DVD, TV, Data Show, câmera digital, filmadora, projetor multimídia.

(...) Conta com sistema de alarme, câmeras de segurança, moradia de um policial guardião, muros com grade, portão eletrônico e sineta digital para surdos, rampas de acessibilidade, banheiro adaptado.

(...) Para a prática esportiva o Colégio oferece uma excelente estrutura: um ginásio fechado, recém reformado, boa luminosidade, com rampas de acessibilidade, traves de futsal, tabelas de basquete e um amplo espaço ao ar livre com quadras, mesas e banquetas. Também é permitido à comunidade usufruir destes espaços.

(...) Recursos humanos A Comissão de Verificação apresenta à fl. 218 quadro de docentes com habilitação específica.



PROCESSO Nº 1413/16

(...) Apresenta também Laudo da Vigilância Sanitária nº 399/2016 válido até 13/06/17. Em relação ao Corpo de Bombeiros a instituição está amparada no Decreto nº 4837/12, de 04/06/12 no art. 1º e art. 7º, 8º do regulamento do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, apresentando declaração do referido programa.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Guarapuava, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 226).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 231)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3138/16-CEF/Seed, de 28/11/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Antonio Tupy Pinheiro - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta regularidade e validade da vida escolar dos alunos, corpo docente habilitado, recursos materiais e pedagógicos, no entanto, o Laboratório de Informática apesar de contar com um número considerável de computadores, muitos apresentam problemas técnicos, e os que funcionam estão obsoletos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade. O Laudo da Vigilância Sanitária nº 399/16 com validade até 13/06/17.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Antonio Tupy Pinheiro - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2017 até ao final do ano de 2021, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à renovação do Laudo da Vigilância Sanitária e ao Laboratório de Informática.



PROCESSO Nº 1413/16

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE